

REUNIÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE LIBERDADE SINDICAL – CONALIS – 10/10/2013
APRESENTAÇÃO FORÇA SINDICAL – MIGUEL EDUARDO TORRES – VICE-PRESIDENTE NACIONAL

Senhoras procuradoras, senhores procuradores,

Antes de tudo, gostaria de agradecer ao Ministério Público do Trabalho e à Coordenação Nacional de Liberdade Sindical (Conalis) o convite para participar desta importante reunião anual. A Força Sindical considera fundamental a aproximação, a troca de idéias e o estabelecimento de uma cooperação profícua entre os trabalhadores e suas organizações sindicais com o Ministério Público do Trabalho.

Os sindicatos e o Ministério Público do Trabalho são entes vitais na defesa e promoção do trabalho decente, dos direitos fundamentais do trabalho, da legislação trabalhista, do combate às diferentes formas precarização do trabalho e às práticas antissindicais. De antemão, considero injustificável que, passados 25 anos da Constituição cidadã e da vigência do mais largo período de Estado Democrático de Direito da nossa história republicana, não tenhamos avançado decisivamente na cooperação com o Ministério Público do Trabalho, o que, esperamos, possa ser corrigido doravante através do intercâmbio de opiniões e da construção de sinergias.

Gostaria, ainda, de parabenizar publicamente o procurador Francisco Gerson, coordenador nacional da CONALIS, por ter aceitado o convite da Força Sindical e participado de nosso 7º Congresso Nacional realizado no final do mês de julho passado, em Praia Grande, Estado de São Paulo. A construção de uma cooperação profícua se dá quando as partes se conhecem, entendem os propósitos de cada instituição e avançam no estabelecimento de projetos e procedimentos comuns. Nossa central deseja expandir a cooperação que ora se abre a toda sua estrutura vertical, às suas direções estaduais e aos seus sindicatos, federações e confederações filiadas.

Senhoras, senhores,

A Força Sindical foi fundada em 8 de março de 1991, num congresso realizado no Memorial da América Latina, na cidade de São Paulo, por delegados representando 783 sindicatos e federações de trabalhadores. O que mobilizou tal contingente foi a idéia de construir uma nova organização sindical intercategorias capaz de ocupar um espaço entre a Central Única dos Trabalhadores, à esquerda, e a então existente Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT) à direita, com um

programa baseado nas concepções do sindicalismo classista, de lutas e negociações com o patronato e o governo em seus diferentes níveis, em contraste com o radicalismo esquerdista e o imobilismo conservador que prevalecia no âmbito do movimento sindical. Nascia, ali, uma central pluralista, apartidária, independente e democrática, defensora da livre negociação e da liberdade e autonomia sindical, com um programa voltado para modernizar o Estado e a economia por meio das reformas fiscal, trabalhista, sindical, política e do sistema judicial.

Apesar de surgir para interferir e disputar a direção geral do movimento dos trabalhadores, a Força Sindical sempre foi porta-voz da mensagem da unidade sindical, da necessidade de, acima das diferenças programáticas e ideológicas existentes no campo do movimento, estabelecer uma política de unidade de ação, de programas e iniciativas comuns orientadas à defesa dos interesses econômicos, sociais e políticos dos trabalhadores.

Orgulhamo-nos por ter colaborado para a transformação do movimento sindical em uma poderosa força social em nosso país. Atuamos fortemente para romper os estreitos limites do corporativismo. Fomos pioneiros na transformação dos sindicatos em parceiros do setor público na elaboração e execução de políticas públicas em diferentes áreas, especialmente aquelas relacionadas à qualificação profissional e intermediação de mão de obra.

Até hoje nosso Centro de Solidariedade ao Trabalhador, mantido com recursos do FAT e atualmente sob administração da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos, é referência e exemplo de boa prática na área da intermediação de mão de obra. Atendemos, desde sua fundação em 1998, 14 milhões de trabalhadores, sendo que cerca de 1 milhão e cem mil deles foram colocados no mercado de trabalho. Muitos destes atendimentos foram para habilitar trabalhadores para o Seguro Desemprego.

Entre 1997 e 2002 a Força Sindical, com o indispensável apoio dos seus filiados, sindicatos, federações e confederações, formou mais de 500 mil cidadãos nos cursos de qualificação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação, também financiado pelo FAT.

Faz parte de nosso acervo histórico as lutas pela correção da tabela do Imposto de Renda; pela criação da lei da Participação dos Trabalhadores nos Lucros e Resultados das empresas; no combate às perdas do Fundo de Garantia ocasionadas pelos planos econômicos; pelo salário mínimo decente; em defesa dos direitos dos aposentados e pensionistas; na articulação de

campanhas salariais unificadas que garantiram, por anos consecutivos, reajustes de salários acima da inflação.

São muitos os itens que poderíamos relacionar para bem ilustrar os 22 anos de existência da Força Sindical. Vale, entretanto, destacar a conquista da política de valorização do salário mínimo, importante conquista sindical de largo alcance social, o reconhecimento das centrais sindicais, as marchas dos trabalhadores à Brasília para defender a nossa pauta trabalhista, a realização da Conferência da Classe Trabalhadora em 2010, onde as principais centrais sindicais pactuaram um programa comum para debate eleitoral daquele ano, as enormes manifestações de 1º de Maio, a intensa e propositiva participação nos órgãos tripartites, em conselhos e outras estruturas oficiais em representação dos trabalhadores.

O fato é que durante este período logramos constituir um pólo importante do movimento sindical brasileiro. Hoje temos filiados mais de 2900 sindicatos, colônias de pescadores, federações e confederações, representando cerca de 10 milhões de trabalhadores. No Cadastro Nacional das Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego, constam 1676 filiados. É do alto dessa representatividade e buscando dar voz às preocupações latentes e objetivas do movimento sindical brasileiro é que queremos estabelecer o debate com o Ministério Público do Trabalho.

Senhoras e senhores,

Qualquer balanço imparcial nos últimos anos terá que registrar os importantes avanços conquistados pelo movimento sindical na defesa dos interesses econômicos e sociais dos trabalhadores e na sua relação com os diferentes níveis de governo, com o patronato e com a sociedade civil em geral, questões fundamentais ao avanço do diálogo social.

Há 25 anos, com a promulgação da nova Constituição, se inaugurava um novo estágio do movimento sindical brasileiro, com a ampliação das garantias sociais e sindicais dos trabalhadores. De lá para cá, avançamos sobremaneira na formatação de uma nova estrutura sindical, cuja expressão mais importante foi o estabelecimento de uma dinâmica centrada em centrais sindicais.

Nesse período incrementou-se de forma importante a sindicalização, a negociação e contratação coletiva especialmente pela via da fundação milhares de novos sindicatos, tanto no setor privado

quanto no público, num movimento que demonstrou a pujança do novo estágio inaugurado com a Constituição de 88.

A estrutura sindical erigida pós 88 guardou elementos de continuidade e ruptura com a estrutura da era Vargas, não chegando, entretanto, a se constituir num empecilho a ser removido para que se pudesse manter e ampliar os direitos dos trabalhadores. Essa é uma falsa polêmica, e a prova aí está, na força e no protagonismo conquistado do pelo movimento sindical brasileiro que, neste mesmo período, enfrentou os *tsunamis* das décadas perdidas da economia brasileira e do neoliberalismo dos anos 1980 e 1990, que não lograram desbaratar a estrutura sindical nem, tampouco, as conquistas trabalhistas, em grande parte consubstanciadas na CLT, apesar da histeria promovida por setores políticos e patronais que vivem agitando a bandeira regressiva do Custo Brasil e da necessidade de reformas precarizantes na legislação do trabalho.

Porém, como defensores da política de unicidade na base (existência de sindicato único por categoria profissional com base mínima no município) e pluralidade na cúpula (possibilidade de existência de mais de uma federação / confederação por categoria profissional e diversas centrais sindicais), reconhecemos que a atual estrutura deve ser ajustada no sentido de ampliar sua representatividade, democracia e capacidade de organização e mobilização.

Porém, é necessário dizer que na contramão do ambiente de democracia e de ampla liberdade que vive o País, convivemos com graves obstáculos impostos ao pleno exercício da liberdade e autonomia sindicais cravadas na Constituição Federal de 2008. A interferência do Estado nos sindicatos, que deveria ter sido superada pela nova Carta Magna, reaparece com força através da intervenção do judiciário e do Ministério Público do Trabalho contra o direito de greve e a sustentação financeira das entidades sindicais, além da interferência na administração e nas eleições sindicais.

São crescentes e abusivas as iniciativas de judicialização dos conflitos trabalhistas e de outras esferas da atividade sindical dos trabalhadores. Proliferam os casos de cerceamento ao direito de greve, especialmente no âmbito dos serviços essenciais, com a imposição de cota de trabalho obrigatório, de multas abusivas contra os sindicatos nos casos de descumprimento, da disseminação do instituto do Interdito Proibitório, visando impedir a presença dos dirigentes sindicais ou a realização de assembleias e piquetes nas proximidades dos locais de trabalho, dentre outras anomalias.

É, também, cada dia mais comum a interferência abusiva e ilegal da justiça do trabalho na administração das entidades sindicais e em seus processos eleitorais, em geral ao arrepio do disposto nos estatutos das entidades e da soberania das assembleias.

Porém, a ação antissindical mais grave é aquela que visa atingir a organização dos trabalhadores pela via do corte das suas fontes de financiamento. A partir da edição do Precedente 119 pelo TST – que considera a Contribuição Assistencial/Negocial devida apenas para os filiados da entidade sindical, não alcançando os trabalhadores não sindicalizados – há uma articulada e agressiva ação de setores do MPT visando anular as cláusulas referentes à tais contribuições nas Convenções Coletivas de Trabalho, o que tem praticamente inviabilizado o funcionamento e levado à insolvência muitos sindicatos, complicando, ainda mais a já frágil rede de proteção aos direitos individuais e coletivos dos trabalhadores e desagregando muitas categorias profissionais em razão de casuísmos.

A Força Sindical tem atuado de forma firme e permanente em defesa das fontes de financiamento dos Sindicatos. Somos pela revogação do Precedente 119, e a consolidação de um novo enfoque da questão do financiamento sindical baseado nos princípios da soberania das assembleias dos sindicatos e de que todos os trabalhadores devem contribuir para sua manutenção, pois os direitos e garantias estabelecidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho são extensivos a toda a categoria profissional, e não somente aos sócios do Sindicato.

Em termos de regulamentação, propomos que as assembleias para deliberação da contribuição devem ser precedidas de ampla divulgação e representativas; devem ser abertas a sócios e não sócios dos sindicatos; o valor da Contribuição deve ser adotado com base no princípio da razoabilidade; deve ser garantido o direito de oposição ao desconto da Contribuição.

Tais princípios e propostas são a base da orientação da Força Sindical no debate sobre a questão do financiamento sindical, seja no sentido de se chegar a um entendimento no âmbito do MPT e/ou da justiça especializada, seja na elaboração de uma nova lei de financiamento sindical que institua a Contribuição Negocial em substituição às atuais Contribuições Sindical, Assistencial e Confederativa, caso que exige redobrada atenção a respeito da segurança jurídica, pois a estrutura sindical não pode correr riscos de extinguir as Contribuições atuais e substituí-las por outra que possa ser objeto de veto futuro no Judiciário.

Senhoras e senhores,

Como é do vosso conhecimento, a Força Sindical, assim como as demais centrais sindicais, tem se disposto a discutir abertamente tais temas em qualquer ambiente, seja a nível parlamentar, propondo e acompanhando as medidas legislativas visando a garantia e ampliação dos direitos trabalhistas e sindicais, seja junto à justiça especializada, ao Ministério Público do Trabalho e ainda ao executivo, especialmente no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego. Temos participado ativamente em inúmeros grupos de trabalho, conselhos etc., que tratam destas e outras questões fundamentais.

Junto à própria CONALIS, anos atrás, desenvolvemos um intenso trabalho de negociação e formulação visando construir uma instrução e procedimentos comuns relativos ao tema da cobrança de contribuições e ao combate às atividades antissindicais, iniciativa que vimos naufragar, dentre outros motivos, por conta da exacerbada utilização das prerrogativas individuais de Procuradores que simplesmente desconsideraram as tratativas e consensos e impuseram entendimentos pessoais distantes da almejada harmonia que tais iniciativas requerem.

A situação das relações de trabalho no Brasil não pode ser considerada por nenhum de nós como tranqüila, estabelecida sobre um patamar razoável de cumprimento da legislação nacional vigente e das normas internacionalmente aceitas. Mesmo nos grandes centros urbanos, onde a presença do Estado é mais efetiva e há uma cobertura sindical importante é fácil constatar reiteradas e contundentes demonstrações de descumprimento das normas de proteção ao trabalho, a imposição de trabalho degradante, inseguro, inclusive trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil e muitas outras chagas que todos conhecemos, e, por outro lado, o frágil limite de atuação da fundamental e necessária rede de proteção onde a inspeção do trabalho, a ação da justiça especializada e do Ministério Público do Trabalho e dos sindicatos de trabalhadores são, ou deveriam ser, seu tripé de sustentação.

Cabe, certamente, aos sindicatos adotarem medidas para dar maior eficiência às suas atividades e responsabilidades. A pura e simples penalização do conjunto do movimento face a ação de setores não interessados efetivamente na causa dos trabalhadores não é o melhor caminho, atinge o tripé e fragiliza ainda mais nossa rede de proteção.

Os trabalhadores devem marchar para a adoção de medidas de autoreforma da estrutura sindical, independentemente de soluções legislativas e judiciais. Somos a favor da unicidade na base, do sindicato único por categoria profissional com base mínima no município e por ser o sindicato único deve ser democrático e representativo. Devemos lutar para ampliar a sindicalização e criar um ambiente favorável a abarcar as diferentes correntes de pensamento existentes entre os trabalhadores. Porém é impensável imaginar que tais medidas possam ser articuladas *pari passu* à intervenção estatal nas entidades, como vem cada dia mais ocorrendo. Antes, tais iniciativas devem ser resultado da liberdade e autonomia sindicais e não o contrário.

É por isso que apostamos no diálogo, na concertação e no entendimento. O Brasil desenvolvido e justo pelo qual todos lutamos demanda sindicatos fortes para defender os milhões de trabalhadores da sanha muitas vezes ilógica e animal do capital. Esperamos contar com o Ministério Público do Trabalho nesta empreitada.

Obrigado.